



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



PROVIMENTO Nº 48/2021-CGJME

REGULAMENTA O BALCÃO VIRTUAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 372 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

O Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução nº 372 do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

Considerando que o atendimento telepresencial do público externo promove a celeridade processual;

Considerando o disposto nos autos do expediente SEI nº 9.2021.0700.000413-4;

PROVÊ:

Art. 1º As auditorias militares disponibilizarão atendimento telepresencial ao público externo, denominado "Balcão Virtual", observado o disposto na Resolução nº 372 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Balcão Virtual utilizará ferramenta tecnológica de videoconferência e/ou videochamada que possibilitará a comunicação entre o solicitante e a auditoria militar, em tempo real, bastando acessar o *link* da respectiva auditoria militar.

Art. 2º O Balcão Virtual funcionará durante o horário de atendimento ao público, de forma similar à do atendimento presencial, sendo inaplicável ao gabinete do magistrado e vedado seu uso para protocolo de petições e documentos, ainda que urgentes.

Parágrafo único: As auditorias militares deverão informar à Coordenadoria de Tecnologia e Informação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da

publicação deste ato, o número do telefone com acesso ao aplicativo *whatsapp* para cadastro no Balcão Virtual, comunicando qualquer alteração posterior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os *links* de acesso ao Balcão Virtual serão disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação no sítio eletrônico do Tribunal, junto do telefone e endereço eletrônico de cada auditoria militar, com a menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público.

Art. 4º As auditorias militares designarão um servidor para o atendimento do Balcão Virtual, podendo o atendimento ser prestado em expediente presencial ou em trabalho remoto.

§1º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento ao solicitante, podendo convocar outros servidores da auditoria ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

§2º A identificação do servidor designado para o Balcão Virtual ocorrerá na(s) plataforma(s) tecnológica disponibilizada pelo tribunal mediante a indicação do seu nome, cargo e auditoria em que está lotado.

§3º Em caso de atendimento em trabalho remoto, o servidor deverá adotar vestimenta e postura adequada ao atendimento.

Art. 5º Deverá o solicitante zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de seu atendimento, não havendo qualquer responsabilidade do Tribunal no suporte técnico do equipamento a ser utilizado pelo mesmo.

Art. 6º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

DES. MIL. SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM,

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Corregedor-Geral**, em 26/04/2021, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0066980** e o código CRC **6FE6F98A**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

